



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 338/1988		
Ementa REVOGA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO QUE ADMITIA SOMENTE EM PERÍODO ESPECÍFICO PROJETOS DE LEI DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.		
Data da Norma 15/06/1988	Data de Publicação 21/06/1988	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 492/1988</u> - A autoria: José Rivelli		
Status de Vigência Revogada		
Observações CÂMARA - regimento interno Autor: JOSÉ RIVELLI		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 13/11/1990	Norma Relacionada <u>Resolução n° 379/1990</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



RE 338/1988
Fis. 2º
Proc. 16.818
all

RESOLUÇÃO Nº 338, DE 15 DE JUNHO DE 1.988

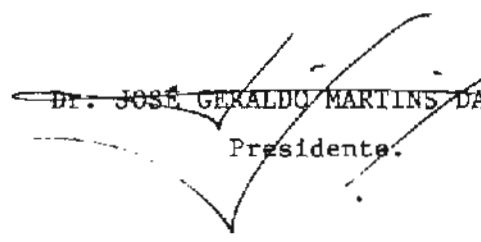
Revoga dispositivo do Regimento Interno que admitia somente em período específico projetos de lei de alteração do Plano Diretor Físico-Territorial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 14 de junho de 1988, PROMULGA a seguinte Resolução:

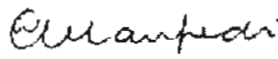
Art. 1º É revogado o § 5º do art. 122 da Resolução nº 192, de 03 de setembro de 1970, introduzido pela Resolução nº 337, de 18 de maio de 1988.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de junho de mil novecentos e oitenta e oito (15.06.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de junho de mil novecentos e oitenta e oito (15.06.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

PUBLICADO
em 21/06/88